



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DESPACHO:

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, o qual tem por objeto a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria em geral, conforme itens descritos e especificados no DFD, os quais são tidos como bens comuns. De acordo com o DFD, os preços foram apurados diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por considerar que o valor total estimado para esta contratação se enquadra nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.871/2023; considerando que o comercio local não dispõe de pessoal qualificado para operar sistema eletrônico para fins de participação em processo licitatório na forma eletrônica, tendo em vista ao baixo valor do processo, e, considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, nos termos do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNID	20	1,66	33,20
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	1	19,54	19,54
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO RECICLADO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	UNID	100	6,07	607,00
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	UNID	4	16,57	66,28
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	UNID	50	0,90	45,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	UNID	10	0,90	9,00
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	PCT	2	6,99	13,98
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	CAIXA	4	15,10	60,40
9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	4	18,59	74,36



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS , NÃO TOXICA , COMPOSIÇÃO : ACETATO DE POLIVINILA	UNID	5	3,82	19,10
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	5	3,18	15,90
12	CORRETIVO DE FITA	UNID	2	13,00	26,00
13	ENVELOPE PARDOS 25 X 35	UNID	200	0,65	130,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	UNID	3	3,00	9,00
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	2	6,05	12,10
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNID	5	6,00	30,00
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UNID	5	4,82	24,10
18	GAMPREADOR DE MESA	UNID	3	37,36	112,08
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	CAIXA	8	12,00	96,00
20	KIT COM 04 REFIL TINTA EPSON L3250 Series 65ML CADA, PARA IMPRESSORA L3250 CORES PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO	KIT	5	200,00	1.000,00
21	LÁPIS PRETO	CAIXA	1	0,72	0,72
22	LAPISEIRA Nº 7 -	UNID	5	5,18	25,90
23	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	30	4,21	126,30
24	MOUSE SEM FIO	UNID	3	35,00	105,00
25	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	CAIXA	5	237,63	1.188,15
26	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	PCT	3	38,15	114,45
27	PAPEL ADESIVO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	UNID	200	9,87	1.974,00
28	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	20	4,94	98,80
29	PEN DRIVE 32 GB	UNID	5	30,00	150,00
30	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	CAIXA	1	4,13	4,13
31	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UNID	1	73,84	73,84
32	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	10	9,71	97,10
33	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	10	3,12	31,20
34	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNID	1	36,50	36,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	4	1,79	7,16
----	--------------------------	------	---	------	------

6.436,29

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento dos itens acima, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga – MG. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 09h00min do dia 27/09/2024, em envelope lacrado, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação física nº 010/2024, **Envelope 001 – Proposta comercial**

Já os documentos de habilitação, serão solicitados somente do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo ser entregues no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação, devendo conter em sua fase externa a informação - Envelope 002 – Documentos de habilitação.

A Sessão Pública para abertura das propostas, lances e negociações, acontecerá na data de 27/09/2024, às 10h00min. A sessão será gravada em áudio e vídeo.

Câmara Municipal de Araponga – MG, 23 de setembro de 2024.

Francisco Chagas de Abreu
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de papelaria em geral, conforme relação de itens descritos e especificados no Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Araponga/MG, tidos como bens comuns, ambos descritos e especificados no anexo I deste Termo, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de adquirir produtos e materiais de papelaria em geral, necessários ao correto funcionamento dos setores desta casa legislativa, resta demonstrado a necessidade de se realizar o devido processo administrativo visando adquirir os itens descrito e especificados no anexo I deste Termo, ambos descritos com qualidade comum, usualmente utilizado pelo mercado.

2.2. Neste sentido, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, as aquisições se darão de forma periódica, nas quantidades constantes nas respectivas ordens de fornecimento.

2.3. O critério de julgamento adotado neste processo, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNID	20	1,66	33,20
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	1	19,54	19,54
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO RECICLADO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	UNID	100	6,07	607,00
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	UNID	4	16,57	66,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	UNID	50	0,90	45,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	UNID	10	0,90	9,00
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	PCT	2	6,99	13,98
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	CAIXA	4	15,10	60,40
9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	4	18,59	74,36
10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS , NÃO TOXICA , COMPOSIÇÃO : ACETATO DE POLIVINILA	UNID	5	3,82	19,10
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	5	3,18	15,90
12	CORRETIVO DE FITA	UNID	2	13,00	26,00
13	ENVELOPE PARDOS 25 X 35	UNID	200	0,65	130,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	UNID	3	3,00	9,00
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	2	6,05	12,10
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNID	5	6,00	30,00
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UNID	5	4,82	24,10
18	GAMPREADOR DE MESA	UNID	3	37,36	112,08
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	CAIXA	8	12,00	96,00
20	KIT COM 04 REFIL TINTA EPSON L3250 Series 65ML CADA, PARA IMPRESSORA L3250 CORES PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO	KIT	5	200,00	1.000,00
21	LÁPIS PRETO	CAIXA	1	0,72	0,72
22	LAPISEIRA Nº 7 -	UNID	5	5,18	25,90
23	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLIESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	30	4,21	126,30
24	MOUSE SEM FIO	UNID	3	35,00	105,00
25	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	CAIXA	5	237,63	1.188,15
26	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	PCT	3	38,15	114,45
27	PAPEL ADESIVO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	UNID	200	9,87	1.974,00
28	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	20	4,94	98,80
29	PEN DRIVE 32 GB	UNID	5	30,00	150,00
30	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	CAIXA	1	4,13	4,13
31	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UNID	1	73,84	73,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

32	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	10	9,71	97,10
33	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	10	3,12	31,20
34	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNID	1	36,50	36,50
35	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	4	1,79	7,16

6.436,29

4 - DO PREÇO

4.1 Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério do inciso I do art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 04/2023, ou seja, pesquisa de preço realizada junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, tendo sido aplicado a mediana para todos os itens, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de aquisição dos objetos acima indicados pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 6.436,29** (Seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimentos efetivamente realizados, mediante a comprovação de que os produtos foram entregues a contento, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto fornecido e nas quantidades efetivamente autorizadas.

5.2 Comprovado o fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do item, incluindo a marca, quantidade, preço unitário e total.

5.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, o preço ofertado deverá compreender a entrega no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.

5.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 No ato de entrega do objeto, este deverá possuir ao menos 75% (Setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do referido item.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

8 DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 14.

11 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araponga.

12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vi-](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

gência ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigên-
cia (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

12.3. No caso da aquisição dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, nos termos do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga – MG, 23 de setembro de 2024

Thais Rodrigues Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4º (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Araponga - MG, Rua São Geraldo, nº 12, CEP: 36594-000, município de Araponga-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1º. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araponga-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal.

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	
Telefone:		Fax.:			E-mail:	
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNID	20			
2	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	1			
3	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO RECICLADO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	UNID	100			
4	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	UNID	4			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL	UNID	50			
6	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA	UNID	10			
7	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS	PCT	2			
8	CLIPS 2/0 CX 500 GR	CAIXA	4			
9	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	4			
10	COLA BRANCA - 90 GRAMAS , NÃO TOXICA , COMPOSIÇÃO : ACETATO DE POLIVINILA	UNID	5			
11	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	5			
12	CORRETIVO DE FITA	UNID	2			
13	ENVELOPE PARDO 25 X 35	UNID	200			
14	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	UNID	3			
15	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	2			
16	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	UNID	5			
17	FITA ADESIVA LARGA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UNID	5			
18	GAMPREADOR DE MESA	UNID	3			
19	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	CAIXA	8			
20	KIT COM 04 REFIL TINTA EPSON L3250 Series 65ML CADA, PARA IMPRESSORA L3250 CORES PRETO, ROSA, AZUL E AMARELO	KIT	5			
21	LÁPIS PRETO	CAIXA	1			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	LAPISEIRA Nº 7 -	UNID	5			
23	MARCA TEXTO - POLIPROPILENO FILTRA EM POLI-ESTER, PONTAS CHANFRADAS EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	30			
24	MOUSE SEM FIO	UNID	3			
25	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA	CAIXA	5			
26	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	PCT	3			
27	PAPEL ADESIVO EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS TAMANHO A4 - 210 X 297 MM 245 GRAMAS PARA IMPRESSORA DE TINTA	UNID	200			
28	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	20			
29	PEN DRIVE 32 GB	UNID	5			
30	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	CAIXA	1			
31	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	UNID	1			
32	PILHA MÉDIA ALCALINA 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	CARTELA	10			
33	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	10			
34	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO - INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UNID	1			
35	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	4			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, serviços, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto fornecido completo sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: _____.
(.....)
Validade da proposta:(.....) dias.

CARIMBO
DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, o proponente vencedor deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4º (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Araponga - MG, Rua São Geraldo, nº 12, CEP: 36594-000, município de Araponga-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1º. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araponga-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal;

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024

1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1 - Regularidade Jurídica:

- 1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

1.2 - Regularidade Fiscal:

1.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.2.4 - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.4.1 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal acima mencionada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 - DECLARAÇÕES

1.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei;

1.3.2 De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

1.3.3 De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

1.3.4 De que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4. As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo deste ato convocatório.
- 1.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21.
- 1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 1.7 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
- 1.8 A Presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 1.9 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Câmara Municipal de Araponga /MG, 23 de setembro de 2024

Thais Rodrigues Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, Câmara Municipal de Araponga-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).
- h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculados ao Poder Legislativo do município de Araponga -MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Araponga/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº. XXX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

Razão Social: _____
Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____
Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____
CNPJ: _____
Tel.: (____) _____ – E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Presidente(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG n.º xxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação Física nº 010/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de papelaria em geral, conforme itens descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal, itens estes, que serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação física nº 010/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 - Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.

3.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, o preço ofertado deverá compreender a entrega no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.

3.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.6 No ato de entrega do item, este deverá possuir ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de sua validade total.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

RESULTADO

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.

4.3 - os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga - MG, en-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

tre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 - Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Araponga/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: